



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 738 de 30 de julho de 1.969.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. .-----.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E DELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

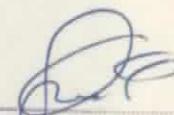
Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NCr\$..... NCr\$ 40.000,00(quarenta mil cruzeiros novos) para que a Municipalidade possa terminar as obras da Santa Casa de Parapuã.

Artigo 2º)-Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no artigo 1º da presente Lei e para cobertura do mesmo.

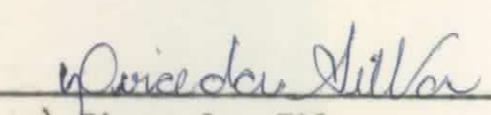
Artigo 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de julho de 1.969.


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.


a) Dirce da Silva.

Secretaria em Comissão.